

13. Após confirmado e apurado o correto recebimento do material ou prestação do serviço pelos Gestor (Titular) acima nominados, mediante elaboração de Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, fica autorizada a liquidação da despesa, através do pagamento da Contratada, pela Seção de Orçamento e Custos quando do recebimento do documento retro mencionado dos servidores designados.

**Extrato de Contrato**  
Processo CPAM3 2019187045  
Pregão Eletrônico CPAM3 187/0007/19  
Contrato CPAM3 025/1.3/2019  
Contratante: COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA TRÉS.

Contratada: FC CLEAN SERVICOS DE HIGIENIZACAO E TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 24.535.399/0001-73

Vencedor do(s) Item(ns): 1,2,3,4,5,6 E 7.  
Valor Total (Negociado): R\$2.229,99  
Objeto: Prestação de serviço de limpeza 3CIA DO 5BPM. Prazo de entrega: conforme estabelecido no Contrato.

### COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 10 - CAPITAL

**Despacho do Dirigente, de 15-8-2019**  
O Dirigente da UGE 180224, nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 4º, inciso XXV do Decreto Estadual 57.947/12, Homologou a Oferta de Compra 180224000012019OC00357, processo 2019224318;

Empresa: RBF DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ:11.031.398/0001-40;

Objeto: aquisição de 01 Unidade de Máquina de Café Industrial, valor unitário de R\$ 1.595,00;  
Valor Total: R\$ 1.595,00.

Nota de Empenho: 2019NE00942.  
**Comunicado**

O Dirigente da UGE 180.224, após emissão do Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 107 a 113, e estando os autos do Processo Sancionatório nº CPAM10-001/14/19 formalmente em ordem, decidiu aplicar à empresa GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 22.713.728/0001-01, a penalidade que se segue, em face do atraso de 10 dias na entrega do objeto referente à Nota de Empenho 2018NE01332, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção mecânica na viatura policial M-37215, conforme a descrição da nota de empenho, após o devido processo legal.

Multa contratual no valor de R\$ 121,45, nos termos Resolução SSP 333/05. (Despacho Nº CPAM10-001/14/19)

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

#### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

**Comunicado**  
Reassumiu a função de Dirigente da UGE 180352 Comando de Policiamento do Interior 8 (Cel PM Souza Filho) a contar de 15ago19 o Coronel PM Adilson Luis Franco Nassar, CPF 089.611.298-56.

**Comunicado**  
Reassumiu a função de Dirigente da UGE 180352 Comando de Policiamento do Interior 8 (Cel PM Souza Filho) a contar de 15ago19 o Coronel PM Adilson Luis Franco Nassar, CPF 089.611.298-56.

#### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

**Comunicado**  
Seção de Despesa, Orçamento e Custo  
Adjucação e Homologação das Propostas:

Referentes à Carta Convite 373/0032/19 - OC 180373000012019OC00243;  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 28º BPM-I.

Processo: 2019373219.  
Contratante: Uge 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10.

Nota de Empenho: 2019NE03392.  
Contratada: Pedro Augusto da Cruz Emporio Me - Cnpj: 27.695.599/0001-81.

Valor: R\$ 1092,18.  
Data: 15-08-2019.  
Referentes à Carta Convite 373/0035/19 - OC 180373000012019OC00240;  
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Processo: 2019373225.  
Contratante: Uge 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10

Nota de Empenho: 2019NE03353.  
Contratada: Varrelar Industria e Comercio Ltda - Cnpj: 02.732.641/0001-66.

Valor: R\$ 496,00.  
Data: 14-08-2019.  
Referentes à Carta Convite 373/0041/19 - OC 180373000012019OC00233;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 28º BPM-I.  
Processo: 2019373257.

Contratante: Uge 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10.  
Nota de Empenho: 2019NE03337.

Contratada: E L F Colleoni Comércio de Frios Eirelli Epp - Cnpj: 26.924.637/0001-68.  
Valor: R\$ 80,40.

Data: 13-08-2019.  
Nota de Empenho: 2019NE03338.  
Contratada: Matheus Sagrado Bogaz Me - Cnpj: 56.047.285/0001-70.

Valor: R\$ 873,60.  
Data: 13-08-2019.  
Nota de Empenho: 2019NE03339.

Contratada: MF Industria Paulista de Cafe Ltda - Cnpj: 58.088.964/0001-13.  
Valor: R\$ 1557,00.

Data: 13-08-2019.  
Referentes à Carta Convite 373/0042/19 - OC 180373000012019OC00235;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o CPI-10.  
Processo: 2019373259.

Contratante: Uge 180373 - CPI-10 - Comando do Policiamento do Interior 10.  
Nota de Empenho: 2019NE03351.

Contratada: Sao Jeronimo Distribuidora de Alimentos Eirelli Me - Cnpj: 18.702.840/0001-61.  
Valor: R\$ 3079,30.

Data: 14-08-2019.  
Nota de Empenho: 2019NE03352.  
Contratada: Mf Industria Paulista de Cafe Ltda - Cnpj: 58.088.964/0001-13.

Valor: R\$ 1916,60.  
Data: 14-08-2019.  
O Dirigente da UGE 180.373 Adjuca e Homologa as Ofertas de Compras descritas acima, atos divulgados no endereço eletrônico do Sistema BEC/SP.

## Administração Penitenciária

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 14-8-2019**  
Proc.SAP/GS 292/18 - Deferindo vista do Processo SAP/GS 292/2018, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias à defensora do interessado Helder Fabio Brescansin da Silva, RG. 27.700.485-8, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se - Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP 302.036).

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Comunicado Conjunto DPME-SFP/DRHU-SAP-6, de 15-8-2019**

O Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e o Departamento de Recursos Humanos - DRHU, da Secretaria de Administração Penitenciária, à vista do disposto na Resolução SPG 18 de 27-04-2015 e das Instruções Especiais disciplinadoras do Edital CCP 141/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12-11-2013 que rege o Concurso Público para provimento em caráter efetivo o cargo de Executivo Público, comunicam a Rodrigo Simonelli Bicas, RG 4401868945P, nomeado por Decreto de 14, publicado no Diário Oficial do Estado de 15-08-2019:

I - Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei 10.261, de 28-10-1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces;

III - São documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para a realização da avaliação médica oficial, de acordo com as instruções disciplinadoras do Concurso:

- 01 foto 3x4 recente em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
- documento de identidade com fotografia recente;
- Conforme consta das Instruções Especiais, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoa com deficiência e integrante da Lista Especial, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses):
  - Hemograma Completo
  - Glicemia de Jejum
  - PSA prostático (para homens acima de 40 anos)
  - TGO, TGP e Gama GT
  - Uréia e Creatinina
  - Urina Tipo I e, quando necessário, Urocultura
  - Electrocardiograma (ECG) com laudo (para candidatos acima de 40 anos)
  - Raio X de Tórax com Laudo (frontal)

V - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VI - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos nas Instruções Especiais, não será submetido à perícia médica.

VII - O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

a) O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição (“receita médica”) emitida pelo Médico Oftalmologista assistente

VIII - O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Comunicado, para solicitar, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

- Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item IV deste Comunicado – o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.
- Digitalizar a foto 3x4 – o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do site - <http://periciasmedicadas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla> - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher eletronicamente, a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312 laboratoriais.jpg", "12312312312 foto.jpg";

i) Verificar se os exames digitalizados estão legíveis e validar os anexos;

j) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia;

k) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas;

l) Acompanhar a validação de anexos pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado através do menu "anexo invalidado" e providenciar dentro do prazo de posse, se houver, a adequação dos laudos anexados e invalidados.

IX - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no site do DPME - [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) (Perícia Médica – DPME => Ingresso).

X - O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item VIII deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206-4842, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com o DPME por meio do e-mail: [periciasingresso@sp.gov.br](mailto:periciasingresso@sp.gov.br).

XI - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item VIII, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, dentro do prazo improrrogável de 30 dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XII - A hipótese prevista no item XI aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando o DPME quanto à suspensão do prazo por 120 dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XIII - O DPME e a Secretaria de Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item XI deste Comunicado.

XIV - Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XV - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado prejudicado. Para solicitar nova perícia médica o candidato deverá acessar o sistema do DPME e selecionar "Reagendamento" (<http://periciasmedicadas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>). O prazo para solicitar reagendamento é de 5 dias a contar da data de publicação do "prejudicado".

XVI - Os exames médicos não deverão, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVII - Após a validação dos exames anexados ao sistema pelo DPME, as datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, caderno Executivo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVIII - Da Avaliação Médica Oficial:

- as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio DPME/AMSPE;
- o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;
- o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede do DPME;
- a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea "d" deste item, o candidato:

- deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;
- deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia ou encaminhar pelo e-mail [atendimento.2s@ambientalqvt.com.br](mailto:atendimento.2s@ambientalqvt.com.br), contendo cada arquivo tamanho máximo de 250 Kb em formato JPG ou PDF, respeitando prazo máximo de 90 dias;
- será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocatórias de que tratam as alíneas "c" e "d", ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSFC.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10.

XX - Do parecer final do DPME, de que trata a alínea "g" do item XVIII deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Secretário da Fazenda e Planejamento, acessando o sistema do DPME e selecionando "Recurso" (<http://periciasmedicadas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>) no prazo de 05 dias a contar da data de publicação de inapto, e terá o prazo para posse suspenso por 30 dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXI - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XX encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXII - Será negado provimento ao recurso quando:
 

- interposto fora do prazo previsto no item XX;
- o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIII - Serão submetidos a perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002 e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) readaptados.

XXIV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXV - Na Mesma Data da realização da avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea "c" do item XVIII deste comunicado; o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à Av. General Ataliba Leonel, 556 – Santana – CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade – RG (cópia e original).
- Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com a devida Averbção, se for o caso (só cópia).
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original).
- Título de Eleitor (cópia e original). Os 02 últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral.

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar (cópia e original).

f) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF/CIC (cópia e original).

g) Diploma de graduação em qualquer curso de Ensino Superior, registrado pelo órgão competente (cópia e original), para o cargo de Executivo Público.

h) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa etária entre 04 e 17 anos, conforme estabelece o artigo 6º da Lei 9.394, de 20-12-1996, alterada pela Lei 12.796, de 04-04-2013.

i) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (site: <http://www.ssp.sp.gov.br>), com data de até 06 meses, (original).

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.

XXVI - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXV deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotada, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O. do resultado da perícia médica considerando o APTO para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I

do artigo 60 da Lei 10.261 de 28-10-1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), será tornado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impeditivas da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária.

### COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Despacho do Diretor Técnico III, de 15-8-2019**  
**Acolhendo** a decisão do servidor responsável, homologado o presente certame e o material referente ao Convite Eletrônico BEC 380247000012019OC00207, conforme Processo CRSC 279/2019, referente a Aquisição de Café E Açúcar para Consumo Nesta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Item 1 para a empresa FPS Comércio de Artigos em Geral Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o 28.425.210/0001-40, total de R\$ 895,00;

Item 2 para a empresa MF Indústria Paulista de Café Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o 58.088.964/0001-13, total de R\$ 1.584,00;

Total da Licitação: R\$ 2.479,00. (257/2019)

### COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Coordenador, de 15-8-2019**  
Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATPC 2.261/2019, a qual ratificou e conforme artigo 272, *c/c* o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003; Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: N. O. G. RG 58.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, ficha funcional às fls. 09/10, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, o disposto no artigo 11, incisos I, II e XV, e 12, inciso III, ambos da Resolução SAP 089/2012, bem como ao disposto no artigo 241, incisos III, XII e XIII, e, artigo 242, inciso III, ambos da Lei Estadual 10.261/68.

**Despachos do Coordenador, de 15-8-2019**  
Processo 033/2019 – Centro de Detenção Provisória “Éder-son Vieira de Jesus” de Osasco - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória “Éder-son Vieira de Jesus” de Osasco, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, que atenderá despesas com seguro obrigatório, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, referente ao exercício de 2019.

Processo 247/2019PJP - Penitenciária “José Parada Neto” de Guarulhos - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, e do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação exarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária “José Parada Neto” de Guarulhos, com fulcro no Inciso I do Artigo 25, do já citado diploma legal, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, no valor total de R\$ 14.940,00, por meio do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para o consumo da referida Unidade Prisional até 31-12-2019, em favor de 07 agricultores familiares, conforme Ata de Sessão Pública - Chamada Pública 002/2019 - publicada em D.O. em 13-08-2019.

### PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

**Despacho do Diretor Técnico III, de 13-8-2019**  
Tendo em vista os termos constantes de representação contida no Comunicado de Sinistro 038/2019, do Setor de Subfrotas da Base de Escolta, suscritos pelo servidor C.M.N. AEPV, e encaminhado pela Assessoria Técnica do Coordenador, e conforme artigo 9º, inciso XIV, do Decreto 50.265, de 30-11-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.264, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, à realização da Apuração Preliminar para apurar eventuais responsabilidades funcionais, quanto ao fato da viatura de escolta Toyota/Hilux de placa CFY-2648, conduzida pelo servidor E.A.G. RG. 30.xxx.xxx-x, AEPV, ter sido atingida por uma placa de gesso levantada, pelo fato do veículo de transporte de preso que estava a frente da viatura de escolta, na Rodovia Presidente Castelo Branco, e que consiste em elucidar os fatos, cuja autoria é desconhecida. Fica designado o servidor Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária Classe VII, como Autoridade Apuradora, e a servidora Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090, Agente de Segurança Penitenciária de classe III, que irá secretariar os trabalhos. O membro designado atuará sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (128/2019)

**Despacho do Diretor Técnico III, de 13-8-2019**  
Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro 31/2019, datado de 10-08-2019, suscrito pelo servidor E. S. A. J. RG. 49.XXX.XXX-X, pertencente à Base de Escolta, e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para